



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 2264/2024

Veto nº 49/2024

Trata-se de Mensagem nº 128, de 18 de dezembro de 2024 – veto parcial, por contrariedade ao interesse público, ao Autógrafo de Lei nº 6.121 de 11 de dezembro de 2024, cuja Ementa é a seguinte: “ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES E FIXA PENALIDADES”.

Parecer da Procuradoria nº 208/2025, opinando pela manutenção do veto parcial apresentado tempestivamente pelo Executivo.

Veto lido no Expediente.

A proposição foi encaminhada para esta Comissão a fim de emitir parecer para prosseguimento nos dispositivos que asseguram a competência desta comissão na avaliação do processo Legislativo assegurado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Nota-se que, independentemente da decisão deste Parlamento, já transcorreram o decurso de prazo de 60 (sessenta) dias imposto pelo autógrafo e que se encontra sob análise, motivo pelo qual ocorreu a perda superveniente, senão vejamos:

“Art. 9º As distribuidoras em funcionamento quando do início da vigência desta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adequações.”

Todavia, por prudência e para não invalidar eventual ato administrativo praticado no período de 60 (sessenta) dias a partir da



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 349033083008360838003490540852004100 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Pelo exposto, acompanhando o Parecer da Procuradoria, opinamos pela **manutenção do Veto parcial** apresentado pelo Executivo, por contrariedade ao interesse público.

CLEBER SERRINHA
Presidente
Relator

Pelas conclusões.

TEILTON VALIM
Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE
Membro



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003000360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

